



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIA:** mesa

**ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Eduardo de Lara**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III, do artigo 25 , e.e. o § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada dia 21 de novembro de 2022, aprovou por 12(doze) votos favoráveis em primeira e na segunda discussão em sua Sessão Ordinária realizada em 07 de dezembro por 12(doze) votos, e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

**Art.1º-** O inciso VIII do artigo 10 da Lei Orgânica do município passa a conter a seguinte redação:

**Art. 10 –[...]**

VIII – autorizar o Prefeito e o vice-Prefeito, quando em exercício, a ausentar-se do Município por mais 15 (quinze).

**Art.2º-** Fica revogado o parágrafo único do artigo 81 Lei Orgânica do Município de Iguape.

**Art. 3º -** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EDUARDO DE LARA**  
**Presidente**

